

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.013-2.014

Presidente – Aduino Aparecido da Cunha

1º Secretário – Sidinei Robis de Oliveira

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

INDICAÇÃO DE Nº 61 de 24/04/2014

Autoria da Vereadora: Vera Lúcia Siqueira dos Santos.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça uma lombada em frente ao Posto da Mulher e da Criança, na Rua Tertuliano de Moura Bueno na cidade de Ibaíti.

Justificativa:

A presente indicação visa atender solicitação feita em data de 06 de maio de 2013 e que ainda não foi atendida. A Rua Tertuliano, próximo à Faculdade FEATI - UNISEP possui um intenso tráfego de carros. Estes por sua vez, não respeitam os pedestres tampouco os estudantes que ali circulam, pois sempre ultrapassam o limite de velocidade. Ademais, é sabido que tal local ainda conta com inúmeras Mães com filhos que fazem uso do Posto da Mulher e da Criança. Por isso, pede-se que seja feita uma lombada sentido faculdade/posto da Mulher e Criança.

As lombadas necessitam obedecer a Resolução 39 do CONTRAN e por consequência devem, obrigatoriamente, possuírem sinalização e terem apenas de dois tipos de tamanho. No tipo 1 devem ter as medidas de 8 cm de altura por 1,5m de largura, já no tipo 2 devem ter 10 cm de altura por 3m de largura, ambos com o comprimento igual a largura da rua. Ademais, as

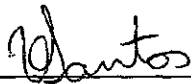
mesmas devem ser utilizadas somente em último caso para a prevenção de acidentes.

Diz o parágrafo único do artigo 94 da Resolução 39 do CONTRAN: "É proibida a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou pela entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran".

A legislação prevê, ainda, multa para quem coloca lombadas sem autorização. O responsável pelo "quebra-molas" irregular, se identificado, poderá ser punido criminalmente por danos materiais e por homicídio.

Por fim, importante salientar que esta indicação está devidamente orçada na LOA, PPA e LDO, conforme código no Órgão 04 – Secretaria Municipal de Viação de Obras Públicas; Unidade 01 – Manutenção de Serviços Urbanos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaíti, aos 24 dias do mês de abril de 2014.



Vera Lúcia Siqueira dos Santos.

Vereadora Proponente.

